



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 8 de abril de 2025 - Edição nº 610

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2025: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maetinga-BA afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022."
- DECRETO Nº 94/2025: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de conselheiro tutelar."
- DECRETO Nº 95/2025: "Dispõe sobre nomeação de conselheira suplente do Município de Maetinga-BA."
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maetinga-BA afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial a Lei Orgânica do Município de Maetinga e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Portaria MDR nº 260 de 02/02/2022,

CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural;

CONSIDERANDO a intensidade com que a estiagem se caracterizou por toda zona rural do Município, no período dos últimos sessenta dias sendo as expectativas de prolongada estiagem;

CONSIDERANDO que a falta d'água de boa qualidade para consumo humano, para os animais e para as culturas agrícolas em geral, bem como a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram a necessidade do abastecimento de água por meio de carros pipas, e que as localidades descritas no FIDE necessitam de acompanhamento e assistência pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e que são necessárias ações de resposta e abastecimento emergencial para as comunidades rurais registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que a magnitude do evento superou a capacidade de resposta da administração municipal, classificação do Nível do desastre - Nível II;

CONSIDERANDO a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro imediato as vítimas em especial quanto à fornecer água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos reservatórios já está comprometido devido à falta de chuvas nos meses de janeiro a abril de 2025 e ainda que as reservas existentes são inservíveis para consumo humano devido ao estado da água reservada;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a decretação da situação de emergência, bem como submeter tal expediente para análise e reconhecimento do Governo Estadual e da União;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência- SE nas áreas do município de Maetinga - Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§1º - Fica classificado como Nível II a intensidade do desastre que assola o Município de MAETINGA-BA conforme definição constante do inciso II, do art. 5º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento e Integração Regional.

§2º - Desastres do Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e contemplados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal-COMDEC, para atuarem nas ações de resposta à estiagem e de assistência à população e áreas afetada.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I.- Penetrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



§ 2º.- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.01.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Maetinga-BA 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 07/04/2025 20:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



DECRETO Nº 94/2025

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de conselheiro tutelar”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, de seus serviços de Conselheiro Tutelar do Município de Maetinga-BA, a conselheira **GRAZIELI ROSA DE SOUSA SILVA**, portadora do RG sob nº 21.008.988-17 SSP-BA e CPF/MF sob nº 093.300.715-97.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025, revogando as cláusulas em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao Conselho Tutelar e aos Recursos Humanos da Prefeitura deste Município para as providências de estilo.

Maetinga-BA 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 08/04/2025 15:20:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



DECRETO Nº95/2025.

“Dispõe sobre nomeação de
conselheira suplente do Município de
Maetinga-Ba”

O **PREFEITO DE MAETINGA** – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial Lei Orgânica do Município de Maetinga-BA, considerando pedido de exoneração da ex conselheira Grazieli Rosa de Sousa Silva concedido conforme de decreto nº 94/2025, considerando a vacância da vaga e considerando ainda ofício nº 26/2025 oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município comunicando a posse da conselheira suplente

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SINTIA ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita CPF/MF nº 040.645.375-64, para exercer função de conselheira tutelar do Município de Maetinga-BA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Maetinga-BA 08 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 08/04/2025 15:21:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, cuja prefeitura está situada na Praça Naomar Alcântara, nº 41 – Centro, Maetinga/BA, CEP 45.255- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sergio Barros Moreira, vem perante Vossa Senhoria **NOTIFICAR** a ex gestora municipal, **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, maior, capaz, casada, inscrita no CPF nº 806.522.045-20 residente e domiciliada na Praça da Feira, nº 13, Centro, Maetinga/BA, nos seguintes termos:

A **NOTIFICADA**, então Prefeita de Maetinga-BA, no período compreendido de 2020 a 2024, celebrou em **23/01/2024**, com a **Companhia de Desenvolvimento e Ação regional da Bahia-CAR** convênio nº**031/2024**, com objetivo de locação de Caminhão Carro Pipa e aquisição de combustível, para fornecimento de água para população da Zona Rural de Maetinga-BA.

Ocorre que, a **NOTIFICADA**, além de não listar o referido Convênio no rol da transição de Governo, **não apresentou os documentos, como comprovantes de eventuais pagamentos ou despesas acerca do objeto do convênio**, o que demonstraria regularidade.

Devia a omissão da ex gestora em apresentar importante documentação, o que comprovaria o cumprimento do convênio e probidade administrativa, **o Município ficou impedido de prestar contas ao ente governamental**.

Situação se agrava, tendo em vista omissão da **NOTIFICADA**, **o Município encontra-se NEGATIVADO NO FIPLAN/SICON:**

CNPJ Consultado: 13.284.641/0001-67

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Motivo(s) da inadimplência

PRESTACAO DE CONTAS

Instrumento - Órgão/Unidade:

3.18.401.0001.24.0000036-1/2024 - SDR/CAR

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610



Diante de grande conduta perpetrada pela **NOTIFICADA**, o que culminou na negativação do Município de Maetinga-BA encontra-se impedido de celebrar convênios e receber verbas públicas, conduta que prejudica toda População de Maetinga-BA.

Ante ao exposto, diante do quanto narrado, ausente apresentação de documentos do Convênio nº 31/2024/CAR que culminou na negativação do Município, o que impede de celebrar convênios e receber verbas públicas, **fica Vossa Senhoria notificada, para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas apresentar documentação completa como e comprovação de eventuais despesas e pagamentos oriundas do convênio supracitado, conforme plano de trabalho, bem como apresente justificativa para não apresentação de importantes documentos**, sob pena, de não fazendo, responder com administrativamente, além de propositura de Ação Civil Pública, representação no MP-BA por malversação do erário público, além da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Maetinga-BA 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 07/04/2025 20:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2E9F39EC75-9A85F3E80D-B51B527C0F-1676629D6C | Edição: 610